

Numa parceria entre o Sistema CONFEF/CREFs e o Instituto Fitness Brasil, a diretoria do CREF4/SP selecionou mais um tema de interesse dos profissionais e estudantes de Educação Física e participou da 20ª Fitness Brasil Internacional, que aconteceu no final de abril, em Santos (SP).

O Prof. Márcio Tadashi Ishizaki, 2º vice-presidente do CREF4/SP, foi designado para falar sobre responsabilidade técnica nas academias. Apesar da pequena carga horária disponibilizada para um tema tão relevante para a área, o conteúdo apresentado pelo conselheiro despertou o interesse do público presente, cerca de 40 pessoas. Flavio Delmanto, presidente licenciado do CREF4/SP, presente no evento, deu as boas-vindas ao público da palestra.

O conselheiro Márcio iniciou a sua fala explicando que o Responsável Técnico é considerado o representante da Pessoa Jurídica perante o Sistema, ou seja, tem uma função decisiva dentro do estabelecimento. “Sobre as questões relacionadas ao exercício profissional, quem responde pela Pessoa Jurídica é o Responsável Técnico”, explicou. À medida em que se torna mais clara a posição do Profissional de Educação Física no atendimento à população, torna-se mais importante a função do Responsável Técnico. Para conseguir trabalhar adequadamente é preciso que o Responsável Técnico tenha conhecimento de uma série de aspectos técnicos e legais que nem sempre são satisfatoriamente abordados em sua formação. O Profissional de Educação Física que assume o cargo de Responsável Técnico deve ter o cuidado de buscar as informações e conhecimentos necessários para cumprir o seu papel.

Segundo Márcio, a própria população está percebendo esta evolução e vem cobrando essa mudança de comportamento e isso inclui também a responsabilidade da Pessoa Jurídica, que deve também ter o seu registro no Conselho Regional.

O 2º vice-presidente chamou a atenção para o fato de que de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Educação Física, o Responsável Técnico é a figura que responde pelo comportamento ético do estabelecimento e, portanto, não pode permitir infrações às normas estabelecidas pelo Sistema CONFEF/CREFs. Uma infração que infelizmente tem ocorrido com certa frequência é a convivência com o exercício ilegal da profissão, que ocorre quando um Responsável Técnico permite que uma pessoa não registrada assuma atribuições que cabem a um Profissional de Educação Física. É importante, portanto, que o Responsável Técnico tenha pleno conhecimento do Código de Ética Profissional, além das demais normas emitidas pelo Sistema e pelos demais órgãos fiscalizadores no âmbito da nossa profissão.

Márcio lembrou também que a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária emitiu recentemente um Manual de Orientação para a fiscalização de Academias e atividades afins. Este documento está sendo discutido no âmbito do CREF4/SP e em breve serão elaborados documentos de orientação para esclarecer os Responsáveis Técnicos e demais profissionais. É importante, no entanto, que os profissionais acessem este documento e procurem estar a par das legislações da saúde e normas da ANVISA .

O documento da ANVISA é claro em considerar o Responsável Técnico como o responsável pelo estabelecimento em relação aos aspectos técnicos, embora não seja necessário que o Responsável Técnico esteja presente na academia permanentemente, como o farmacêutico, por exemplo. Isto acontece porque todas as atividades devem ser desenvolvidas por Profissionais de Educação Física devidamente registrados.

“Outros órgãos, como o PROCON, também estão considerando, ao aplicar suas normas, a necessidade do atendimento da população por profissionais habilitados, em número suficiente para atender adequadamente a clientela do estabelecimento”, alertou o professor.

É importante também que o Responsável Técnico discuta as normas com o quadro técnico, que deve estar ciente das normas emitidas pelo Sistema e também as que forem determinadas pelo próprio estabelecimento.

Questões como atestado médico, que é determinado na Lei Estadual nº 10.848/2001, que dispõe sobre a exigência de prontuário de cada aluno, devem ser sempre lembradas.

DÚVIDAS FREQUENTES

O que é um atestado médico?

É um documento emitido pelo médico do aluno/cliente, atestando a sua aptidão para a prática da atividade física ou esportiva a que ele se propõe. A sua exigência para os estabelecimentos que oferecem este tipo de prática está determinada na Lei Estadual nº 10.848/2001. É importante salientar que o atestado médico não isenta o profissional da necessidade de obter as informações que julgar necessárias para uma prescrição adequada.

Qual é o objetivo da Avaliação Física?

A Avaliação Física é um procedimento realizado pelo Profissional de Educação Física com o objetivo de levantar as informações e dados necessários para uma prescrição mais precisa de atividade a ser realizada pelo avaliado. Ela deve atender às necessidades de cada tipo de trabalho, com os testes e protocolos adequados não apenas à atividade, mas também às especificidades dos avaliados. Embora não seja ainda um procedimento obrigatório, é extremamente importante para aumentar o grau de segurança do trabalho.

Cabe ressaltar que a Avaliação Física do Profissional de Educação Física não pode ser substituída por avaliações realizadas por outros profissionais da área de Saúde, uma vez que cada profissão possui suas próprias normas, protocolos e fundamentos que não necessariamente serão adequadas para outras finalidades.

Existe um limite para o número de clientes/alunos que um profissional pode atender?

Não existe um número pré-estabelecido. O profissional deve considerar, ao aceitar o trabalho com um grupo, o grau de risco que as características das atividades e dos praticantes oferecem, as condições de espaço, instalações, aparelhos e recursos disponíveis. É importante saber também que, uma vez que o profissional aceite as condições colocadas, assume implicitamente a responsabilidade pela condição de realizar o trabalho.